



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - Cep 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 - Fax: 3236-1432

**EXTRATO DE ADITIVO N.º 003/2016 AO CONTRATO N.º 002/2013 – (CMSI)  
(PROCESSO N. 002/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N. 001/2013).**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

**CONTRATADO:** *Leonides Maria Kuhn*, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR e *Vilson Kuhn*, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 483.151.749-15 e RG 3.300.907-0 residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu.

**OBJETO:** Locação de um prédio com 224<sup>2</sup>(duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.508,20 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), mensais, período de 12(doze) meses, perfazendo um valor total de 16.146,36 (dezesesseis mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 23 de março de 2016.

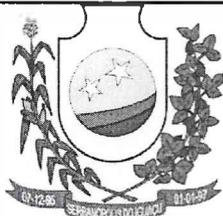
Publicado

[www.serranópolis.pr.gov.br](http://www.serranópolis.pr.gov.br)

Data: 01/04/2016

Edição: 838

Página: 02



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEXTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº: 0838 – ANO: V

16 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO N.º 003/2016 AO CONTRATO N.º 002/2013 – (CMSI) – PODER LEGISLATIVO

(PROCESSO N. 002/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N. 001/2013).

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

**CONTRATADO:** **Leonides Maria Kuhn**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR e **Vilson Kuhn**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 483.151.749-15 e RG 3.300.907-0 residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu.

**OBJETO:** Locação de um prédio com 224<sup>2</sup>(duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.508,20 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), mensais, período de 12(doze) meses, perfazendo um valor total de 16.146,36 (dezesesseis mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 23 de março de 2016.

#### ERRATA – PODER LEGISLATIVO

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO N.º 003/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2016, Publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 31 de março de 2016, Edição 837, Página 47.

Onde lê-se:

"EXTRATO DE ADITIVO N.º 003/2015"

Leia-se:

"EXTRATO DE ADITIVO N.º 003/2016"

Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2016.

**Gilberto Marsaro**  
Presidente

#### RECIBO DE ENTREGA DO FECHAMENTO MENSAL – MURAL DE LICITAÇÕES

31/03/2016

servicos.ica.pr.gov.br/TCCEPR/Municipal/AM/Impressão\_Fechamento.aspx

#### Recibo de Entrega do Fechamento Mensal

SIM-AM 2010 > Mural de Licitações – Fechamento Mensal

Data Atual: 31/03/2016 17:23:54

[Imprimir Voltar](#)

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Nº Protocolo: 269370/16

Ano: 2016

Mês: Março

Enviado em: 31/03/2016 17:23:50

Modalidade	Lançadas/Autorizadas	Canceladas
Convite	0	0
Tomada de Preços	2	0
Concorrência	0	0
Concurso	0	0
Leilão	0	0
Pregão	14	0
Processo Dispensa	1	0
Processo Inexigibilidade	2	0
Registro de Preços (Concorrência)	0	0
Regime Diferenciado de Contratações	0	0
Totais	19	0

Atenção: As informações enviadas ao Mural de Licitações está sujeita a confrontação com os dados das licitações a serem enviados através do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ nº 01.620.534/0001/83

PROCESSO nº 002/2013

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 001/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2013

LOCADOR: **LEONIDES MARIA KUHN**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 783.676.709-49 e RG nº 4.977.300-5 - SSP/PR e **VILSON KUHN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 483.151.749-15 e RG nº 3.300.907-0 residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, s/n, bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

LOCATÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Nilson Mario König, brasileira, casado. Vereador, portador do CPF nº 577.215.309-97 e RG nº 4.163.925-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, s/n, bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes supras qualificadas, tem justo e contratado a locação de um prédio com 224m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da sede da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses a partir de 01/04/13**, podendo ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, salientando-se, porém, que a parte deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O aluguel mensal será o correspondente a **RS 1.225,00** (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais) corrigido anualmente pelo índice oficial do Governo (IGP-M), que deverá ser pago diretamente a locadora até o dia 05(cinco) do mês subsequente, através de transferência para a conta bancária indicada pelo Locador. Pelo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias, o locatário pagará juros, ora convencionado de 1% (um por cento), ao mês e a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de ser considerada inadimplência aos termos do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da presente locação destina-se, exclusivamente, ao uso acima mencionado, ou seja, funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, subordinando-se as disposições do Decreto nº 24150 de 1934 e da atual lei do inquilinato nº 8245 de 18/10/91.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Obriga-se o locatário, além do pagamento pontual do aluguel estipulado, ao pagamento de todos os ônus oriundo da exploração comercial, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais, municipais, estaduais ou federais, bem como a energia elétrica e água tratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469. Bairro Jardimópolis

CNPJ nº 01.620.534/0001/83

## CLÁUSULA QUINTA:

O locatário não poderá ceder ou transferir o presente instrumento, parcial ou totalmente, sem o expreso consentimento da locadora, sob pena de rescisão de pleno direito, deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

O locatário se obriga a zelar e manter o imóvel ora locado em perfeito asseio e a conservá-lo, fazendo por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários ou aqueles que forem exigidos pelas autoridades competentes, pelo exercício da finalidade deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Nenhuma obra ou modificação poderá o locatário realizar no imóvel, sem a prévia anuência da locadora.

## CLÁUSULA OITAVA:

Além da conservação e zelo pelas dependências do prédio, o locatário se obriga a manter um ambiente sadio, não sendo permitida a permanência no local de pessoas que promovam algazarras, ameaças ou outras que possam causar mal estar aos presentes.

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ficará o mesmo rescindido, sujeitando-se a parte inadimplente à multa correspondente ao valor de 02(dois) meses de aluguel.

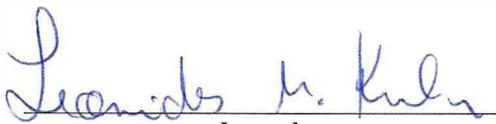
CLÁUSULA DÉCIMA: Solidariamente com o locatário, por todas as cláusulas e obrigações deste obriga com o locatário, o preço do aluguel, e por todos os danos e prejuízos por ventura causada ao imóvel ora dada em locação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Elegem o fórum da Comarca de Medianeira-Pr. para dirimir todo e qualquer litígio decorrente do presente contrato.

E, assim justos e contratados assinam o presente, a locadora, por seu representante legal, o locatário, por si e seus herdeiros e sucessores, em três (três) vias de igual teor, perante as testemunhas adiante.

Serranópolis do Iguaçu, 20 de março de 2013.

  
Locador

  
Locatário

Testemunhas:

Nome: Cláudia Delgado  
CPF: 886 432 209-49

Nome: Fabiana Menegol Horn  
CPF: 055.826.849-80